



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-graduação

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 679/2025**

Dispõe sobre a manifestação de interesse na criação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, ou na solicitação de associação a Programas de Pós-Graduação existentes, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Edital tem por objeto estabelecer o processo para a manifestação de interesse de docentes do IFMG em:

- I – propor a criação de novos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado);
- II – propor a associação do IFMG a Programas de Pós-Graduação em funcionamento em outras instituições.

**Art. 2º** Constituem fundamentos deste Edital:

- I – Instrução Normativa DPG/PRPPG/IFMG nº 1, de 14 de dezembro de 2020;
- II – Resolução CONSUP/IFMG nº 22, de 14 de outubro de 2021;
- III – Portaria CAPES nº26, de 10 de fevereiro de 2025, que fixa o período de 3 de novembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026 para solicitação de mudança na forma de atuação de programas stricto sensu.

**CAPÍTULO II - FINALIDADE**

**Art. 3º** A presente chamada possui caráter diagnóstico, destinando-se a:

- I – identificar grupos aptos a requerer novos cursos stricto sensu;
- II – identificar grupos aptos a requerer associação a programas existentes;
- III – subsidiar o planejamento estratégico da PRIPPG para futuras submissões ao APCN quando divulgado calendário pela CAPES.

**Parágrafo único.** O diagnóstico previsto neste artigo será realizado com base em iniciativas de pesquisa, grupos de trabalho ou processos de nucleação já em andamento no âmbito do IFMG.

**CAPÍTULO III - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Poderão manifestar interesse grupos de docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser composto por, no mínimo, seis docentes efetivos(as) do IFMG, portadores(as) do título de doutor(a);

- II – possuir produção técnico-científica, nos últimos quatro anos, coerente com a área de conhecimento pretendida;
- III – dispor, preferencialmente, de regime de trabalho de quarenta horas semanais ou dedicação exclusiva;
- IV – quando o grupo de docentes pretender associar-se a programa stricto sensu de outra instituição, indicar a instituição de destino e o respectivo programa.

## CAPÍTULO IV - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

**Art. 5º** A manifestação de interesse deverá conter:

- I – indicação da intenção de:
  - a) criar novo curso ou b) associar-se a programa existente (com identificação da instituição parceira);
- II – justificativa alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 e às demandas regionais;
- III – relação nominal do corpo docente proponente, com os links para os respectivos currículos Lattes;
- IV – descrição sucinta da infraestrutura disponível e das necessidades adicionais;
- V – quando o grupo de docentes pretender associar-se a programa stricto sensu de outra instituição, identificação da instituição e do programa stricto sensu de destino.

## CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS E PRAZOS

**Art. 6º** A manifestação de interesse deverá ser apresentada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/z49uhPEQAkzrK11A>.

**Parágrafo único.** O formulário estará disponível para preenchimento no período de 26 de junho a 24 de julho de 2025.

## CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO

**Art. 7º** A PRIPPG analisará as manifestações recebidas, considerando:

- I – aderência às diretrizes institucionais e normativas da CAPES;
- II – viabilidade de corpo docente e infraestrutura;
- III – relevância acadêmica e social da proposta.

**Art. 8º** Os grupos que demonstrarem condições adequadas de corpo docente, infraestrutura e aderência às normativas da CAPES receberão apoio institucional:

- I – para os pedidos de associação, dentro da janela estabelecida pela CAPES (3 de novembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026);
- II – para a criação de novos cursos, quando houver calendário específico divulgado pela CAPES.

Parágrafo único. Os grupos não considerados aptos nesta fase serão informados, pela PRIPPG, dos motivos que fundamentaram a não priorização de sua manifestação de interesse.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** A presente manifestação não garante direito automático à submissão de proposta no APCN nem à aceitação da associação pretendida.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pela PRIPPG, em consonância com a

legislação aplicável.

**Art. 11º** Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico posgrad@ifmg.edu.br.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Quilice, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 24/06/2025, às 11:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia do Carmo Xavier, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Substituto(a)**, em 24/06/2025, às 11:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 24/06/2025, às 17:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2357635** e o código CRC **1B9648CD**.

---

23208.003160/2025-46

2357635v1